

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, TURISMO, LAZER E JUVENTUDE**  
**EDITAL Nº 002/2021**

**EDITAL Nº 002/2021****“PRÊMIO CULTURA VIVA - SÃO LOURENÇO DA MATA”.**

Dispõe sobre a premiação financeira para coletivos, grupos e espaços culturais, com ou sem personalidade jurídica, no Município de São Lourenço da Mata.

A Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, por meio da Secretaria de Cultura, Esportes, Turismo, Lazer e Juventude, torna público o Edital do Prêmio Cultura Viva - São Lourenço da Mata, cujas inscrições estarão abertas no período de 30 de novembro a 10 de dezembro de 2021, em conformidade com a Lei nº 14.150, de 12 de maio de 2021, que altera a Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020 – Lei Aldir Blanc de Emergência Cultural, com o Decreto Federal nº 10.464/2020, com o Decreto Municipal nº 57, de 28 de outubro de 2021. E em consonância com a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados, com o Decreto nº 49.914/2020 – Política Estadual de Segurança da Informação, com o Decreto nº 49.265/2020 – Política Estadual de Proteção de Dados, nos termos e condições estabelecidos neste edital.

Para participação neste edital da LAB São Lourenço da Mata o proponente deverá estar cadastrado no Cadastro Municipal de Cultura de São Lourenço da Mata, seguindo as instruções disponíveis no Chamamento Público nº 002/2021, disponível em: <https://slm.pe.gov.br/noticia/secretaria-de-cultura-abre-inscricoes-para-a-lei-aldir-blanc/>.

**1. DO OBJETO**

1.1 Este é um edital destinado à premiação de ações artísticas e culturais, propostas por coletivos, grupos e espaços, com ou sem personalidade jurídica, nos segmentos/linguagens de Artesanato, Artes Visuais, Audiovisual, Circo, Cultura Popular, Dança, Design, Fotografia, Gastronomia, Literatura, Moda, Música, Patrimônio, Povos e Comunidades Tradicionais, Teatro, Pesquisa Histórica e Cultural e outras atividades identificadas como expressão da cultura local, que deverão ser disponibilizadas por meio de redes sociais ou outras plataformas digitais, conforme previsto no Art. 2º, Inciso III da Lei nº 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc) e no Parágrafo 5º, Art. 9º dos Decretos nº 10.464/2020 e nº 10.683/2021.

1.2 As ações que serão desenvolvidas poderão ser uma oficina ou outra atividade de caráter educativo com, no mínimo, 4h/a; exposições; registro da trajetória de suas principais atividades artístico-culturais realizadas; apresentações culturais (dança, música, circo, teatro etc.), com, no mínimo, 15min. e, no máximo, 30min. etc..

1.3 As gravações das ações artísticas e culturais, citadas nos itens 1.1 e 1.2, se darão por meio de infraestrutura disponibilizada pela Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, durante os últimos domingos de janeiro, fevereiro e março de 2022.

1.3.1 As datas de realização das ações poderão sofrer adequações por necessidade ou conveniência da Secretaria Municipal de Cultura, Esportes, Turismo, Lazer e Juventude.

1.4 O valor total disponibilizado para este Edital é de R\$ 196.000,00 (cento e noventa e seis mil reais), distribuídos em 28 (vinte e oito) premiações para os coletivos, espaços e grupos que atuem nos diversos seguimentos culturais listados no item 1.1, conforme detalhamento abaixo:

Quantitativo de prêmios	Valor de cada premiação	Valor total por segmento
28	R\$ 7.000,00	R\$ 196.000,00

1.5 Serão selecionadas propostas dos diversos coletivos, espaços e grupos que atuem nos segmentos culturais presentes na cidade, respeitando-se a proporcionalidade entre a quantidade de inscritos e de contemplados de cada segmento.

1.6 O presente Edital obedecerá ao seguinte Cronograma:

Descrição	Data/Período
Lançamento do Edital	30 de novembro
Inscrições	30 de novembro a 10 de dezembro
Análise das propostas	11 a 15 de dezembro
Resultado preliminar das análises das propostas	Até 15 de dezembro
Recurso ao resultado preliminar	16 de dezembro
Julgamento dos recursos	17 de dezembro
Resultado final das propostas classificadas	17 de dezembro
Realização do pagamento das premiações	Até 30 de dezembro
Realização das ações	30 de janeiro, 27 de fevereiro e 27 de março de 2022
Entrega dos relatórios de execução	Até 8 de abril de 2022

**2. DO PÚBLICO ALVO**

2.1 Serão premiados coletivos, grupos e espaços culturais, com ou sem personalidade jurídica, com sede e atuação no município, que comprovem atividade no setor cultural há, pelo menos, 3 anos, que apresentem propostas de realização de atividades artísticas e culturais nas linguagens elencadas no item 1.1, nos quantitativos estabelecidos no item 1.4 e nas condições descritas nos itens 1.5, 1.6.

**3. DO PRAZO DE INSCRIÇÃO E DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

3.1 As inscrições para a seleção deverão ser realizadas no período de 30 de novembro a 10 de dezembro de 2021, exclusivamente por meio de formulário on-line, disponível no site da prefeitura, com a apresentação da documentação descrita neste edital.

Documentação para inscrição:

3.2.1 Termo de Compromisso (Anexo I);

3.2.2 Autodeclaração de proponente de povos e comunidades tradicionais, quando couber (Anexo II);

3.2.3 Declaração de não ocorrência das vedações (Anexo III)

3.2.4 Lista de documentação para coletivos, grupos e espaços **com personalidade jurídica** (Anexo IV);

3.2.5 Lista de documentação para coletivos, grupos e espaços **sem personalidade jurídica** (Anexo V);

3.2.6 Comprovações de atuação cultural de, no mínimo, 3 anos (2018, 2017, 2016...).

3.2.7 Nos casos de coletivos, grupos e espaços dirigidos por pessoas com deficiência, apresentar laudo médico com a descrição da deficiência e o Código Internacional de Doenças (CID) correspondente à condição que caracteriza a deficiência;

3.3 Aqueles que apresentarem inscrição e homologação em outros cadastros culturais que não seja o do Município de São Lourenço da Mata, deverão encaminhar documentação complementar para “Pessoa Jurídica” ou “Coletivos, Grupos e Espaços sem personalidade jurídica”, conforme detalhado no Chamamento Público nº 002/2021, presente no seguinte endereço: <https://slm.pe.gov.br/noticia/secretaria-de-cultura-abre-inscricoes-para-a-lei-aldir-blanc/>.

3.4 Na hipótese de apresentação de mais de 01 (uma) inscrição pelo mesmo proponente, somente será analisada a última inscrição realizada, sendo as demais automaticamente desclassificadas.

3.5 Em toda divulgação produzida o proponente se obriga a informar a Lei Aldir Blanc como fonte de recursos e a utilizar as marcas do Governo Federal, o Brasão Oficial do Município de São Lourenço da Mata e logomarca da Secretaria Municipal de Cultura, Esportes, Turismo, Lazer e Juventude.

3.6 Não serão aceitas propostas que contenham material relacionado à intolerância religiosa, racismo, homofobia, transfobia e qualquer tipo de apologia à violência.

3.7 Considerando-se as políticas afirmativas, serão respeitados os percentuais a seguir descritos:

3.7.1 Reservas de até 10% para propostas de coletivos, grupos e espaços culturais coordenados/dirigidos por mulheres cis ou trans, travesti, homem trans ou pessoas não binárias;

3.7.2. Reservas de até 10 % para propostas de coletivos, grupos e espaços culturais coordenados/dirigidos por pessoas negras ou pardas;

3.7.3. Reservas de até 10% para propostas de coletivos, grupos e espaços culturais coordenados/dirigidos por mulheres chefes de famílias monoparentais;

3.7.4. Reservas de até 10% para propostas de coletivos, grupos e espaços culturais coordenados/dirigidos por pessoas idosas (idade igual ou superior a 60 anos);

3.7.5. Reservas de até 10% para propostas de coletivos, grupos e espaços culturais coordenados/dirigidos por pessoas com deficiência.

#### 4. DOS IMPEDIMENTOS

4.1 Não poderão participar do presente edital:

4.1.1 Coletivos, grupos e espaços culturais sem personalidade jurídica, cuja Diretoria ou Coordenação seja exercida por servidores públicos concursados, comissionados, terceirizados, estagiários e bolsistas que sejam funcionários da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata e do Legislativo Municipal, e seus cônjuges e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até segundo grau (pai e mãe; irmão e irmã; avô e avó; neto e neta; sogro e sogra; cunhado e cunhada), bem como, os membros da Comissão de Análise dos editais da Aldir Blanc Municipal e do Cadastro Municipal de Cultura; e

4.1.2 Coletivos, grupos e espaços culturais com personalidade jurídica, cuja Diretoria ou Coordenação seja exercida por servidores públicos concursados, comissionados, terceirizados, estagiários e bolsistas que sejam funcionários da Secretaria Municipal de Cultura, Esportes, Turismo, Lazer e Juventude da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, e seus cônjuges e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até segundo grau (pai e mãe; irmão e irmã; avô e avó; neto e neta; sogro e sogra; cunhado e cunhada), bem como, os membros da Comissão de Análise dos editais da Aldir Blanc Municipal e do Cadastro Municipal de Cultura; e

4.2 Ficam isentos dos impedimentos acima listados os coletivos, grupos e espaços culturais, cuja Diretoria ou Coordenação seja exercida por Aposentados e Pensionistas em geral, bem como todos aqueles que sejam beneficiários do INSS e demais benefícios assistenciais do Governo Federal, Estadual e Municipal.

#### 5. DA SELEÇÃO

5.1 A Secretaria de Cultura, Esportes, Turismo, Lazer e Juventude nomeará a Comissão de Análise e Seleção com a atribuição de examinar e decidir sobre as propostas apresentadas em face das disposições do presente Edital.

5.2 São critérios para a seleção e premiação das propostas:

Critérios	Aspectos Norteadores	Pontuação
1. Tempo de atuação cultural comprovado	3 anos de atuação	2
	Entre 4 e 5 anos de atuação	4
	Entre 6 e 10 anos de atuação	6
	Entre 11 e 15 anos de atuação	8
	Mais de 16 anos de atuação	10
<b>Pontuação Máxima no critério 1</b>		<b>10</b>
2. Valor cultural da proposta	Será observada a relevância da atividade no contexto da produção cultural do município	0 a 10
<b>Pontuação Máxima no critério 2</b>		<b>10</b>
<b>Pontuação Máxima</b>		<b>20</b>

5.3 Havendo empate entre a nota final dos proponentes, o desempate seguirá a seguinte ordem de pontuação dos critérios:

5.3.1 Maior nota no critério “Valor Cultural”;

5.3.2 Maior nota no critério “tempo de atuação cultural comprovado”; e

5.3.3 Maior tempo de fundação (comprovado).

5.4 Após análise das propostas e manifestação da Comissão de Análise e Seleção, será dada ampla divulgação do resultado com a classificação das propostas selecionadas.

5.5 Os proponentes cujas propostas não foram selecionadas poderão apresentar recurso, em formulário on-line específico, que ficará disponível no Site da Prefeitura, no prazo de até 1 (um) dia útil depois da divulgação do resultado parcial.

5.6 Após o julgamento dos eventuais recursos, será divulgado o resultado final das propostas selecionadas.

5.7 Serão consideradas classificadas as propostas dentro do número disponível de prêmios, desde que não incorram nos casos de impedimento previstos neste edital.

#### 6. DO RECEBIMENTO DA PREMIAÇÃO

6.1 Os proponentes selecionados serão notificados dos resultados e o depósito dos prêmios será efetuado até o dia 30 de dezembro de 2021.

## 7. DOS RECURSOS FINANCEIROS

7.1 As despesas decorrentes da execução do presente Edital correrão por conta de dotações orçamentárias advindas da Lei Federal nº 14.017/2020, inseridas na LOA/2021 do município de São Lourenço da Mata por meio da Lei Municipal nº 2.867, de 27 de outubro de 2021, e dos Decretos Municipais nº 56 de 28 de outubro de 2021, e nº 58, de 29 de outubro de 2021, conforme segue:

**Secretaria de Cultura, Esportes, Turismo, Lazer e Juventude**  
**1339202472.302 Enfrentamento ao COVID-19 - Cultura**  
**33903100 - Premiações Cult., Artist., Cient, Desport. e Outra**

## 8. DAS PENALIDADES

8.1 Caso o premiado não cumpra com os termos deste edital ou se negue a executar a atividade de contrapartida ou esta seja avaliada como irregular, deverá:

8.1.1 Devolver os recursos financeiros relacionados com a irregularidade ou inexecução do objeto apresentado;

8.1.2 Apresentar proposta de ressarcimento parcial ou integral ao erário por atividades culturais compensatórias, conforme a extensão do dano e a capacidade técnico-operacional da pessoa, grupo, coletivo ou entidade cultural, a critério da Administração Pública, desde que não tenha havido fraude.

8.2 Quem deixar de entregar ou apresentar documentação comprobatória referente à prestação de contas das ações definidas neste edital, ficará impedido de licitar e contratar com o Município e será descredenciado do sistema de cadastramento de fornecedores municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da devolução dos recursos recebidos e das demais cominações legais.

## 9. DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 O proponente assume toda a responsabilidade em relação aos documentos encaminhados, não implicando seu conteúdo qualquer responsabilidade civil ou penal para a Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata.

9.2 Na hipótese de o número de propostas selecionadas ser menor do que a quantidade de prêmios oferecidos, poderá ser realizado o remanejamento dos recursos restantes para outras ações de execução da Lei Aldir Blanc de Emergência Cultural ou o aumento no valor das premiações.

9.3 Os recursos divulgados no presente Edital são expressos em valores brutos, estando sujeitos à tributação conforme legislação em vigor, devendo deles ser deduzidos, por ocasião do pagamento, todos os impostos e tributos.

9.4 Este edital não inviabiliza que o proponente obtenha outros recursos junto à iniciativa pública ou privada, exceto nos casos de impedimentos previstos na Lei Aldir Blanc de Emergência Cultural e sua regulamentação.

9.5 Os dados coletados através do Formulário de Inscrição, são de responsabilidade da Secretaria Municipal de Cultura, Esportes, Turismo, Lazer e Juventude e serão utilizados tão somente para validação das inscrições, bem como para o pagamento das premiações, sendo arquivados pelo Poder Público Municipal pelo período de dez (10) anos, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 14.017/2020 e Lei Geral de Proteção de Dados, Lei nº 13.709/2018.

9.6 O não cumprimento das propostas implicará em sanções administrativas e penais em conformidade com a legislação vigente pertinente à utilização de recursos públicos, bem como nos termos previstos nos § 8º e § 9º do art. 6º do Decreto Municipal nº 57/2021, que regulamenta a Lei Aldir Blanc no Município de São Lourenço da Mata.

9.7 Os casos omissos neste Edital serão decididos pela Comissão de Análise e Seleção, que utilizará o disposto na Lei nº 14.017/2020, sua regulamentação e demais legislações pertinentes.

9.8 São partes integrantes desse Edital:

9.8.1 Termo de compromisso (Anexo I);

9.8.2 Autodeclaração de proponente de povos e comunidades tradicionais (Anexo II);

9.8.3 Declaração de não ocorrência das vedações (Anexo III);

9.8.4 Lista de documentação para coletivos, grupos e espaços com personalidade jurídica (Anexo IV);

9.8.5 Lista de documentação para coletivos, grupos e espaços sem personalidade jurídica (Anexo V);

9.8.6 Modelo de Declaração de Atuação Cultural (Anexo VI).

9.8.7 Modelo de Autodeclaração de Residência, no caso de coletivos, grupos e espaços sem personalidade jurídica (Anexo VII);

9.8.8 Modelo de Declaração de Residência de Terceiros, no caso de coletivos, grupos e espaços sem personalidade jurídica (Anexo VIII).

9.8.9 Declaração de Anuência dos integrantes dos grupos, coletivos e espaços sem personalidade jurídica (Anexo IX).

Paço Municipal, São Lourenço da Mata, 26 de novembro de 2021.

**Adalberto Epaminondas**

**Secretário de Cultura, Esporte, Turismo, Lazer e Juventude.**

## ANEXO I

### TERMO DE COMPROMISSO

#### COLETIVOS, ESPAÇOS E GRUPOS

Pelo presente, livre de qualquer coação, venho firmar compromisso formal perante a Secretaria de Cultura, Esportes, Turismo, Lazer e Juventude de plenamente atender às regras previstas no **Edital nº 002/2021 “Prêmio Cultura Viva – São Lourenço da Mata”**, na Lei Federal nº 14.017/2020 e no Decreto Municipal nº 57/2021, me comprometendo a bem zelar pelos recursos percebidos e realizar, nos prazos estabelecidos nos **itens 1.3 e 1.6** do Edital, as ações necessárias para a efetiva comprovação de sua realização e o relatório de execução.

Estou plenamente ciente das sanções previstas na legislação para o caso de inobservância das condições estabelecidas, que declaro conhecer plenamente.

#### Para coletivos, espaços ou grupos sem personalidade jurídica:

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_ residente no(a) \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, na cidade de São Lourenço da Mata, CEP \_\_\_\_\_, Estado de Pernambuco, representante legal do coletivo/espaço/grupo \_\_\_\_\_.

#### Para coletivos, espaços ou grupos com personalidade jurídica:

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_ residente no(a) \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, na cidade de São Lourenço da Mata, CEP \_\_\_\_\_, Estado de Pernambuco, representante legal do coletivo/espaço/grupo \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_ n° \_\_\_\_\_, com sede no(a) \_\_\_\_\_, n° \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, na cidade de São Lourenço da Mata, CEP \_\_\_\_\_, Estado de Pernambuco.

São Lourenço, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

Assinatura do requerente  
(Igual a do RG)

**ANEXO II  
AUTODECLARAÇÃO PARA PROPONENTE DE POVOS E COMUNIDADES TRADICIONAIS  
COLETIVOS, ESPAÇOS E GRUPOS SEM PERSONALIDADE JURÍDICA**

São Lourenço da Mata, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

Eu, \_\_\_\_\_, portador do CPF n° \_\_\_\_\_, declaro para fim deste Edital n° 002/2021 “Prêmio Cultura Viva – São Lourenço da Mata”, que sou Representante Legal do grupo/coletivo \_\_\_\_\_, e que este grupo/coletivo pertencente ao povo/comunidade (nome do povo ou comunidade) \_\_\_\_\_ situado neste município, estando ciente de que, se for detectada falsidade desta declaração, estarei sujeito/a às penalidades legais cabíveis.

Assinatura do/a Representante do Povo/Comunidade conforme RG

OBS.1: Assinatura do/a representante do povo/comunidade (Associação Indígena / Quilombola / Cigana, Cacique, Babalorixá, Yalorixá etc.).

OBS.2: Anexar RG do Representante do Povo/Comunidade

**ANEXO II  
AUTODECLARAÇÃO PARA PROPONENTE DE POVOS E COMUNIDADES TRADICIONAIS  
COLETIVOS, ESPAÇOS E GRUPOS COM PERSONALIDADE JURÍDICA**

São Lourenço da Mata, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

Eu, \_\_\_\_\_, portador do CPF n° \_\_\_\_\_, declaro para fim deste Edital n° 002/2021 “Prêmio Cultura Viva – São Lourenço da Mata”, que sou Representante Legal da Pessoa Jurídica \_\_\_\_\_, com CNPJ n° \_\_\_\_\_, e que sou pertencente ao povo/comunidade (nome do povo ou comunidade) \_\_\_\_\_ situado neste município, estando ciente de que, se for detectada falsidade desta declaração, estarei sujeito/a às penalidades legais cabíveis.

Assinatura do/a Representante do Povo/Comunidade conforme RG

OBS.1: Assinatura do/a representante do povo/comunidade (Associação Indígena / Quilombola / Cigana, Cacique, Babalorixá, Yalorixá etc.).

OBS.2: Anexar RG do Representante do Povo/Comunidade

**ANEXO III  
DECLARAÇÃO DE OCORRÊNCIAS DAS VEDAÇÕES  
COLETIVOS, ESPAÇOS E GRUPOS**

Pelo presente, livre de qualquer coação, declaro para os devidos fins que conheço e não me enquadro nas vedações de participação dispostas no Edital n° 002/2021 “Prêmio Cultura Viva São Lourenço da Mata”, viabilizado pela **Secretaria de Cultura, Esportes, Turismo, Lazer e Juventude**, com a finalidade de receber recursos da **Lei Federal n° 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc)**, dispostas em “**DOS IMPEDIMENTOS**”, responsabilizando-me pela veracidade das informações aqui prestadas, sob pena de responder por falsidade de informação.

**Para coletivos, espaços ou grupos sem personalidade jurídica:**

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) do RG n° \_\_\_\_\_ e CPF n° \_\_\_\_\_ residente no(a) \_\_\_\_\_, n° \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, na cidade de São Lourenço da Mata, CEP \_\_\_\_\_, Estado de Pernambuco, representante legal do coletivo/espaço/grupo \_\_\_\_\_.

**Para coletivos, espaços ou grupos com personalidade jurídica:**

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) do RG n° \_\_\_\_\_ e CPF n° \_\_\_\_\_ residente no(a) \_\_\_\_\_, n° \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, na cidade de São Lourenço da Mata, CEP \_\_\_\_\_, Estado de Pernambuco, representante legal do coletivo/espaço/grupo \_\_\_\_\_, CNPJ n° \_\_\_\_\_, com sede no(a) \_\_\_\_\_, n° \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, na cidade de São Lourenço da Mata, CEP \_\_\_\_\_, Estado de Pernambuco.

São Lourenço, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

Assinatura do requerente  
(Igual a do RG)

**ANEXO IV**

**LISTA DE DOCUMENTAÇÃO  
COLETIVOS, ESPAÇOS E GRUPOS COM PERSONALIDADE JURÍDICA**

- A** – Prova de Inscrição do CNPJ atualizado;  
**B** – Cópia do Registro Comercial, Ata da Eleição e Posse atualizada, Ato Constitutivo, Contrato Social ou Estatuto Social, bem como suas alterações;  
**C** – Cópia do comprovante de conta corrente da Pessoa Jurídica do proponente;  
**D** – Comprovante de endereço do espaço cultural e do representante legal: juntar cópia do comprovante de endereço ou cópia do contrato de locação ou declaração de residência por terceiro, acompanhada de cópia de documento oficial do proprietário do imóvel;  
**E** – Cópia do RG e CPF do representante legal da Pessoa Jurídica;  
**F** – Termo de compromisso (ANEXO I);  
**G** – Comprovações curriculares do (a) proponente e da equipe principal do projeto, como: registros de imagem, material de divulgação (folders, panfletos, cartazes, publicações digitais etc.), ou quaisquer outros materiais que colaborem para comprovar seu histórico e tempo de atuação na área cultural há, no mínimo, 03 (três) anos.  
**H** – Autodeclaração de proponente de povos e comunidades tradicionais (ANEXO II), quando couber;  
**I** – Declaração de Não Ocorrência de Vedações (ANEXO III), devidamente preenchida e assinada;  
**J** – Nos casos de coletivos, grupos e espaços coordenados por pessoas deficientes, laudo médico com a descrição da deficiência e o Código Internacional de Doenças (CID) correspondente à condição que caracteriza a deficiência.

**ANEXO V  
LISTA DE DOCUMENTAÇÃO  
COLETIVOS, ESPAÇOS E GRUPOS SEM PERSONALIDADE JURÍDICA**

- A** – Cópia do CPF e RG do representante;  
**B** – Comprovante de Situação Cadastral do CPF do representante, emitida pela Receita Federal;  
**C** – NIS/NIT/PIS ou PASSEP do representante;  
**D** – Cópia do comprovante de conta corrente ou poupança em nome do representante;  
**E** – Comprovante de endereço do representante com até 60 dias de emissão; OU Cópia do contrato de locação; OU Autodeclaração de residência (ANEXO VII) OU Declaração de Residência em nome de terceiro, desde que acompanhada do comprovante de residência com até 60 dias de emissão e do documento oficial com foto no nome do declarante (ANEXO VIII);  
**F** – Termo de compromisso (ANEXO I);  
**G** – Autodeclaração de proponente de povos e comunidades tradicionais (ANEXO II), quando couber;  
**H** – Declaração de Não Ocorrência de Vedações (ANEXO III);  
**J** – Comprovações curriculares do(a) coletivo, espaço ou grupo e da equipe principal do projeto, como: registros de imagem, material de divulgação (folders, panfletos, cartazes, publicações digitais etc.), ou quaisquer outros materiais que colaborem para comprovar seu histórico e tempo de atuação na área cultural há, no mínimo, 03 (três) anos;  
**L** – Nos casos de coletivos, grupos e espaços coordenados por pessoas deficientes, laudo médico com a descrição da deficiência e o Código Internacional de Doenças (CID) correspondente à condição que caracteriza a deficiência;  
**M** – Declaração de Anuência dos integrantes do grupo.

**ANEXO VI  
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATUAÇÃO CULTURAL  
COLETIVOS, ESPAÇOS, GRUPOS SEM PERSONALIDADE JURÍDICA**

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) do Registro de Identidade nº \_\_\_\_\_, Órgão Emissor \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF/MF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) na \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, Município de \_\_\_\_\_, no Estado de \_\_\_\_\_, declaro, para os devidos fins, que o coletivo/espaço/grupo \_\_\_\_\_, executou a seguinte ação: \_\_\_\_\_, entre no(s) dia(s) \_\_\_\_\_ de (mês) \_\_\_\_\_ de (ano) \_\_\_\_\_.

Declaro, ainda, sob as penas previstas no art. 299 do Código Penal Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940, que as informações prestadas nesta declaração são verdadeiras.

(Cidade) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

**Nome do(a) Declarante**  
(Assinatura conforme RG)  
OBS.: Anexar RG do declarante.

**EDITAL PRÊMIO CULTURA VIVA – SÃO LOURENÇO DA MATA  
ANEXO VI  
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATUAÇÃO CULTURAL  
COLETIVOS, ESPAÇOS, GRUPOS COM PERSONALIDADE JURÍDICA**

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) do Registro de Identidade nº \_\_\_\_\_, Órgão Emissor \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF/MF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) na \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, Município de \_\_\_\_\_, no Estado de \_\_\_\_\_, declaro, para os devidos fins, que o coletivo/espaço/grupo \_\_\_\_\_, executou a seguinte ação: \_\_\_\_\_, entre no(s) dia(s) \_\_\_\_\_ de (mês) \_\_\_\_\_ de (ano) \_\_\_\_\_.

Declaro, ainda, sob as penas previstas no art. 299 do Código Penal Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940, que as informações prestadas nesta declaração são verdadeiras.

(Cidade) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

**Nome do(a) Declarante**

(Assinatura conforme RG)

OBS.: Anexar RG do declarante.

**ANEXO VII**

**AUTODECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA**

**COLETIVOS, ESPAÇOS, GRUPOS SEM PERSONALIDADE JURÍDICA**

Na falta de documentos próprios, aptos a comprovarem a minha residência e domicílio, eu, \_\_\_\_\_, nacionalidade \_\_\_\_\_, estado civil \_\_\_\_\_, portador(a) do Registro de Identidade nº \_\_\_\_\_, Órgão Emissor \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF/MF nº \_\_\_\_\_, DECLARO ser residente e domiciliado(a) no seguinte endereço: \_\_\_\_\_, no bairro \_\_\_\_\_, na Cidade de São Lourenço da Mata, CEP nº \_\_\_\_\_. Atesto que as informações prestadas nesta declaração são verdadeiras, bem como informo estar ciente das penas previstas no art. 299 do Código Penal Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940, conforme segue:

“Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante.”

*Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular.”*

São Lourenço da Mata, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

**Assinatura do(a) declarante conforme RG**

CPF nº:

OBS.: juntar cópia de uma das contas: luz, água, gás, telefone.

**ANEXO VIII**

**DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA DE TERCEIROS**

**COLETIVOS, ESPAÇOS, GRUPOS SEM PERSONALIDADE JURÍDICA**

Eu, \_\_\_\_\_, nacionalidade \_\_\_\_\_, estado civil \_\_\_\_\_, portador(a) do Registro de Identidade nº \_\_\_\_\_, Órgão Emissor \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF/MF nº \_\_\_\_\_, domiciliado(a) no seguinte endereço: \_\_\_\_\_, no bairro \_\_\_\_\_, na Cidade de São Lourenço da Mata, CEP nº \_\_\_\_\_, DECLARO, para os devidos fins de comprovação de residência, sob as penas da Lei (art. 2º da Lei 7.115/83), que o (a) Sr (a).

\_\_\_\_\_ é residente e domiciliado(a) no seguinte endereço: \_\_\_\_\_, no bairro \_\_\_\_\_, na Cidade de São Lourenço da Mata, CEP nº \_\_\_\_\_. Atesto também que as informações prestadas nesta declaração são verdadeiras, bem como informo estar ciente das penas previstas no art. 299 do Código Penal Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940, conforme segue:

“Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante.”

*Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular.”*

São Lourenço da Mata, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

**Assinatura do(a) declarante conforme RG**

CPF nº:

OBS.: juntar cópia de uma das contas: luz, água, gás, telefone.

**ANEXO IX**

**DECLARAÇÃO DE ANUÊNCIA DOS INTEGRANTES PARA COLETIVOS, ESPAÇOS E GRUPOS SEM PERSONALIDADE JURÍDICA**

Nós, integrantes do \_\_\_\_\_, neste ato representado por, \_\_\_\_\_, portador(a) do Registro de Identidade nº \_\_\_\_\_, Órgão Emissor \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF/MF nº \_\_\_\_\_, DECLARAMOS que tivemos nossas atividades culturais interrompidas por força das medidas de isolamento social devido à pandemia da Covid-19. Também autorizamos e reconhecemos que a pessoa física acima qualificada é responsável pela inscrição no Edital nº 002/2021 “Prêmio Cultura Viva – São Lourenço da Mata”. Para tanto, abaixo assinamos e atestamos, sob as penas previstas no art. 299 do Código Penal Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940, que as informações prestadas nesta declaração são verdadeiras.

São Lourenço da Mata, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

1. Nome completo: \_\_\_\_\_  
CPF nº \_\_\_\_\_ Ass: \_\_\_\_\_

2. Nome completo: \_\_\_\_\_  
CPF nº \_\_\_\_\_ Ass: \_\_\_\_\_

3. Nome completo: \_\_\_\_\_  
CPF nº \_\_\_\_\_ Ass: \_\_\_\_\_

4. Nome completo: \_\_\_\_\_  
CPF nº \_\_\_\_\_ Ass: \_\_\_\_\_

5. Nome completo: \_\_\_\_\_  
CPF nº \_\_\_\_\_ Ass: \_\_\_\_\_

6. Nome completo: \_\_\_\_\_  
CPF nº \_\_\_\_\_ Ass: \_\_\_\_\_

7. Nome completo: \_\_\_\_\_  
CPF nº \_\_\_\_\_ Ass: \_\_\_\_\_

8. Nome completo: \_\_\_\_\_  
CPF nº \_\_\_\_\_ Ass: \_\_\_\_\_

OBS: Preencher com a quantidade existente de integrantes.

**Publicado por:**  
Amanda Luane Ferreira da Silva  
**Código Identificador:**F7AF10AC

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 30/11/2021. Edição 2971

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/>